



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1102/92

DATA: 22 de abril de 1992.

SÚMULA: Autoriza doação do lote nº 01 da quadra 621, com área de 7.435,00m², à República Federativa do Brasil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do lote nº 01 da quadra nº 621, com área de 7.435,00m² (sete mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 24.317, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à República Federativa do Brasil.

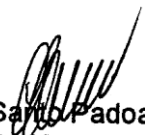
Art. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro desta Lei se destina exclusivamente ao Projeto Minha Gente, do Governo Federal, para construção de um Centro Integrado de Apoio à Criança - CIAC.

Parágrafo único. A construção do Centro Integrado de Apoio à Criança previsto no "caput" deste artigo deverá ser concluída no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º - No caso de não cumprimento da condição contida no Artigo anterior desta Lei, o imóvel objeto da doação reverterá com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal